



**PODER
Executivo**
® Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 238 • Barra do Piraí, 15 de abril 2009 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI-RJ E A EMPRESA SUPRIMENTOS E PERIFERICOS BARRADO PIRAI LTDA ME.

OBJETO – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

VALOR - R\$78.120,00 (SETENTA E OITO MIL CENTO E VINTE REAIS).

RECURSOS - 20.11.12.361.0006.2.072 – 3.3.90.39.01.00.00.00.0015.

LEGALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1168/2009, DERIVADO DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 016/2009, REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/93.

ASSINADO – 31/03/2009

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2009.

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E O IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À PREFEITURA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

PRAZO – 90 (NOVENTA) DIAS, COM INÍCIO NO 10º DIA UTIL, APÓS O RECEBIMENTO, PELO IBAM, DO CONTRATO ASSINADO E DE CÓPIA DE SUA PUBLICAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – PROCESSO Nº2451/2009, DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINADO – 02/04/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2009.

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA CONSBAPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO – OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES NA TRAVESSA GEORGINA - BAIRRO CAIXA D'AGUA - BARRADO PIRAI-RJ.

PRAZO – 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

VALOR - R\$70.757,64 (SETENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).
RECURSOS - 20.12.15.543.0011.1.005 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – PROCESSO Nº 2682/2009, CARTA CONVITE Nº029/2009, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO – 01/04/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2009.

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA OLIVEIRA E SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO.

OBJETO – FORNECIMENTOS DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL (20X20X40XM), ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE, CALÇADA, LEIRA E PONTE NA RUA JOÃO MOREIRA DE VASCONCELLOS - BAIRRO CAIXA D'AGUA VELHA, BARRADO PIRAI-RJ.

PRAZO – 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL - R\$66.377,34 (SESENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

RECURSOS - 20.12.15.543.0011.1.005, 4.4.90.51.00.00.00.00.0004.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2805/2009, LICITAÇÃO DE CARTA CONVITE 032/2009, REGER-SE-Á PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINADO – 07/04/2009

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretária Municipal de Governo (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOÃO ANTONIO CAMERANO NETO

Secretária Municipal de Educação e Desporto
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Lazer e Cultura
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
MADALENA SÓFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
CLÁUDIO VÍTORIO LEAL DIAS

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Servidor Responsável pela veracidade dos
Atos Oficiais
Levi Lopes de Barros - Matr. 6682
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE ABRIL DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2009
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº: 19028/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2009 –
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) – ÓRGÃOS
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA
DO PIRAÍ (RJ) E A EMPRESA OXIQUM – TUBOS E
CONEXÕES LTDA.

Aos 27 dias do mês de março de 2009, nas dependências do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ), situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí (RJ), o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 28.587.080/00010-47, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal em exercício, MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 351673 emitida pelo Instituto Pereira Faustino e CPF/MF nº 233351497-34, residente e domiciliado nesta cidade, promove o registro dos preços para eventual fornecimento de materiais para uso nos Órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº003/2009 e seus Anexos, fixando-se o compromisso de fornecimento a empresa OXIQUM – TUBOS E CONEXÕES LTDA, com sede na Rua Angelino de Oliveira, nº 1620, Lote 8, Bairro Santo Antonio, Barra do Piraí-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.171.371/0001-90, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0814921-7 datado de 07/07/2008, neste ato representada pelo sócio gerente, PEDRO MÁRIO GOMES DA GRAÇA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 09908219-0 IFP-RJ, RJ e CPF/MF nº 032-931-047/03, residente e domiciliado na Rua Dr. Mesquita, nº 162, Bairro Santana, Barra do Piraí-R.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para construção e manutenção de redes de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Barra do Piraí –RJ, conforme disposições dos Anexos I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2009.

1.2. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas nos Anexos I e II do edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá

preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. A empresa obriga-se a fornecer os itens abaixo que lhe foram adjudicados, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2009.

TEM	QUANT	UND		MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	100	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, com Junta soldável c/ 6m bitola 20mm	MERIDIONAL	R\$6,50	R\$ 650,00
2	100	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, com Junta soldável c/ 6m bitola 25 mm	MERIDIONAL	R\$7,77	R\$ 777,00
3	150	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, com Junta soldável c/ 6m bitola 32mm	MERIDIONAL	R\$19,00	R\$ 2.850,00
4	50	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, com Junta soldável c/ 6m bitola 40mm	MERIDIONAL	R\$23,66	R\$ 1.183,00
5	100	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, com Junta soldável c/ 6m bitola 50mm	MERIDIONAL	R\$31,92	R\$ 3.192,00
6	100	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, com Junta soldável c/ 6m bitola 60mm	MERIDIONAL	R\$46,00	R\$ 4.600,00
7	50	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 20mm x 1/2"	AKROS	R\$0,26	R\$ 13,00
8	50	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 25mm x 1/2"	AKROS	R\$0,24	R\$ 12,00
9	50	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 32mm x 1"	AKROS	R\$0,64	R\$ 32,00
10	20	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 50mm x 1 1/2"	AKROS	R\$1,66	R\$ 33,20
11	50	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 60mm x 2"	AKROS	R\$3,80	R\$190,00
12	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 75mm x 2 1/2"	AKROS	R\$14,40	R\$144,00
13	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 85mm x 3"	AKROS	R\$12,35	R\$123,50
14	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 110mm x 4"	AKROS	R\$16,90	R\$169,00
15	1200	und	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido biunião c/ 75g	AKROS	R\$1,54	R\$1.848,00
16	400	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável c/ 6m bitola 1/2"	AKROS	R\$11,00	R\$4.400,00
17	400	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável c/ 6m bitola 3/4"	AKROS	R\$14,00	R\$ 5.600,00
18	400	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável c/ 6m bitola 1"	AKROS	R\$28,00	R\$11.200,00
19	100	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável c/ 6m bitola 1 1/2"	AKROS	R\$52,00	R\$5.200,00
20	100	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável c/ 6m bitola 2"	AKROS	R\$74,30	R\$7.430,00
21	20	pc	Flange de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1/2"	AKROS	R\$4,16	R\$ 83,20
22	20	pc	Flange de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 3/4"	AKROS	R\$4,29	R\$85,80
23	20	pc	Flange de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1"	AKROS	R\$11,67	R\$233,40
24	20	pc	Flange de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1 1/2"	AKROS	R\$19,48	R\$ 389,60
25	2400	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 3/4 x 1/2"	AKROS	R\$ 0,33	R\$ 792,00
26	120	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1 x 1/2"	AKROS	R\$1,42	R\$170,40
27	240	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1 x 3/4"	AKROS	R\$ 0,89	R\$213,60
28	50	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1 1/4 x 1"	AKROS	R\$2,18	R\$109,00
29	120	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1 1/2 x 1"	AKROS	R\$1,58	R\$ 189,60
30	120	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1 1/2 x 3/4"	AKROS	R\$3,11	R\$373,20
31	100	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1 1/2 x 1"	AKROS	R\$2,92	R\$292,00
32	100	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 2 x 1"	AKROS	R\$8,40	R\$840,00
33	100	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 2 x 1 1/2"	AKROS	R\$6,70	R\$670,00
34	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa p/ caixa água c/ junta de vedação bitola 1/2"	AKROS	R\$8,30	R\$ 83,00
35	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa p/ caixa água c/ junta de vedação bitola 3/4"	AKROS	R\$7,25	R\$ 72,50
36	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa p/ caixa água c/ junta de vedação bitola 1"	AKROS	R\$20,80	R\$208,00
37	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa p/ caixa água c/ junta de vedação bitola 1 1/2"	AKROS	R\$15,08	R\$ 150,80
38	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa p/ caixa água c/ junta de vedação bitola 2"	AKROS	R\$30,20	R\$ 302,00
39	200	pc	Cap de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1/2"	AKROS	R\$ 0,63	R\$ 126,00
40	300	pc	Cap de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 3/4"	AKROS	R\$0,92	R\$ 276,00
41	300	pc	Cap de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1"	AKROS	R\$1,95	R\$ 585,00
42	300	pc	Cap de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1 1/2"	AKROS	R\$4,25	R\$ 1.275,00
43	1000	pc	Joelho 90º de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1/2"	AKROS	R\$0,37	R\$ 370,00
44	1000	pc	Joelho 90º de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 3/4"	AKROS	R\$ 0,68	R\$ 680,00
45	300	pc	Joelho 90º de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1"	AKROS	R\$1,90	R\$570,00
46	800	pc	Joelho 90º de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1 1/2"	AKROS	R\$6,11	R\$ 4.888,00
47	600	pc	Joelho 90º de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 2"	AKROS	R\$12,05	R\$7.230,00
48	100	pc	Joelho de redução 90º de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 3/4 x 1/2"	AKROS	R\$ 0,99	R\$99,00
49	100	pc	Joelho de redução 90º de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1 x 1/2"	AKROS	R\$ 2,41	R\$241,00
50	1000	pc	Luva de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1/2"	AKROS	R\$ 0,41	R\$ 410,00
51	1000	pc	Luva de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 3/4"	AKROS	R\$ 0,75	R\$ 750,00
52	800	pc	Luva de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1"	AKROS	R\$ 0,15	R\$ 120,00
53	200	pc	Luva de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1 1/2"	AKROS	R\$ 3,50	R\$ 700,00
54	800	pc	Luva de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 2"	AKROS	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
55	600	pc	Luva de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 2"	AKROS	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00
56	500	pc	Luva de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 3/4 x 1/2"	AKROS	R\$1,05	R\$ 525,00
57	100	pc	Luva de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, rosqueável bitola 1 x 1/2"	AKROS	R\$ 1,37	R\$ 137,00
58	50	pc	Luva de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, p/ tubo rosqueável bitola 1 1/2"	AKROS	R\$ 3,38	R\$ 169,00
59	50	pc	Luva de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, p/ tubo rosqueável bitola 1"	AKROS	R\$ 7,38	R\$ 369,00
60	50	pc	Luva de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, p/ tubo rosqueável bitola 1"	AKROS	R\$ 9,48	R\$ 474,00
61	150	pc	Luva de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, p/ tubo rosqueável bitola 1 1/2"	AKROS	R\$ 11,27	R\$ 1.690,50

62	100	pç	Luva de correr de PVC 6,3, PN 750 KPa, p/ tubo roscável bitola 2"	AKROS	RS15,34	RS 1.534,00
63	700	pç	Nípel de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola ½"	AKROS	RS 0,24	RS 168,00
64	300	pç	Nípel de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola ¾"	AKROS	RS 0,41	RS 123,00
65	150	pç	Nípel de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1"	AKROS	RS 0,90	RS 135,00
66	50	pç	Nípel de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 ½"	AKROS	RS 2,76	RS 138,00
67	50	pç	Plug de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola ½"	AKROS	RS 0,32	RS 16,00
68	50	pç	Plug de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola ¾"	AKROS	RS 0,21	RS 10,50
69	30	pç	Plug de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1"	AKROS	RS 1,10	RS 33,00
70	30	pç	Plug de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 ½"	AKROS	RS 3,05	RS 91,50
71	300	pç	Tê de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola ¾"	AKROS	RS 0,91	RS273,00
72	200	pç	Tê de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1"	AKROS	RS 1,07	RS214,00
73	200	pç	Tê de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 ½"	AKROS	RS 3,52	RS 704,00
74	50	pç	Tê de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 2"	AKROS	RS10,37	RS 518,50
75	50	pç	Tê de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola ¾"	AKROS	RS 2,67	RS 80,10
76	30	pç	Tê de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 x ¾"	AKROS	RS 4,60	RS138,00
77	30	pç	Tê de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 x ½"	AKROS	RS 9,34	RS 280,20
78	30	pç	Tê de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 ½ x ¾"	AKROS	RS 1,51	RS1.510,00
79	1000	pç	União de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola ½"	AKROS	RS 1,79	RS 1.253,00
80	700	pç	União de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola ¾"	AKROS	RS 4,55	RS 2.275,00
81	500	pç	União de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1"	AKROS	RS 12,73	RS 2.546,00
82	200	pç	União de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 ½"	AKROS	RS 18,02	RS 901,00
83	50	pç	União de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 2"	AKROS	RS 58,00	RS 2.900,00
84	420	rl	Fita veda rosca bitola 18mm x 50m	AKROS	RS 1,92	RS 806,40
		pç	Tubo de PVC p/ esgoto prim c/ bolsa de dupla atuação c-15 c/ 6m bitola DN 75mm	AKROS	RS 29,67	RS 890,10
85	30	pç	Tubo de PVC p/ esgoto prim c/ bolsa de dupla atuação c-15 c/ 6m bitola DN 100mm	AKROS	RS30,00	RS 7.500,00
86	250	pç	Tubo de PVC p/ esgoto prim c/ bolsa de dupla atuação c-15 c/ 6m bitola DN 150mm	AKROS	RS 79,00	RS3.950,00
87	50	pç	Joelho 45º de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 75mm	AKROS	RS 2,59	RS 51,80

89	100	pç	Joelho 45º de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 100mm	AKROS	RS 2,90	RS 290,00
90	20	pç	Joelho 45º de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 150mm	AKROS	RS 19,76	RS395,20
91	20	pç	Joelho 90º de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 75mm	AKROS	RS 2,31	RS 46,20
92	150	pç	Joelho 90º de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 100mm	AKROS	RS 2,33	RS 349,50
93	50	pç	Joelho 90º de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 150mm	AKROS	RS 22,10	RS 1.105,00
94	20	pç	Joelho 90º de PVC c/ visita p/ prim c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 100 x 50mm	AKROS	RS 9,10	RS 182,00
95	20	pç	Junção 45º simples de PVC p/ prim c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 75 x 75mm	AKROS	RS 8,64	RS 172,80
96	20	pç	Junção 45º simples de PVC p/ prim c/ bolsa de dupl atuação c-15 DN 100 x 100mm	AKROS	RS 6,84	RS136,80
97	20	pç	Junção 45º simples de PVC p/ prim c/ bolsa de dupl atuação c-15 DN 150 x 150mm	AKROS	RS 35,59	RS 711,80
98	20	pç	Junção 45º dupla de PVC p/ prim c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 75 x 75mm	AKROS	RS 15,60	RS 312,00
99	20	pç	Junção 45º dupla de PVC p/ prim c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 100 x 100mm	AKROS	RS 17,45	RS 349,00
100	50	pç	Redução excêntrica de PVC p/ primário c/ bolsa de dupla atuação DN 150 x 100mm	AKROS	RS 8,32	RS 416,00
101	20	pç	Tê de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 75 x 75mm	AKROS	RS 3,55	RS 71,00
102	100	pç	Tê de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 100 x 100mm	AKROS	RS 4,15	RS 415,00
103	50	pç	Tê de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação c-15 DN 150 x 150mm	AKROS	RS 20,67	RS 1.033,50
104	600	pç	Tubo PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 c/ 6m - DE 60mm	AKROS	RS 53,00	RS 31.800,00
105	600	pç	Tubo PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 c/ 6m - DE 85mm	AKROS	RS106,00	RS63.600,00
106	100	pç	Tubo PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 c/ 6m - DE 110mm	AKROS	RS180,00	RS18.000,00
107	20	pç	Adaptador bolsa/rosca PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	AKROS	RS 13,45	RS 269,00
108	10	pç	Adaptador bolsa/rosca PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	AKROS	RS28,75	RS287,50
109	10	pç	Adaptador bolsa/rosca PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	AKROS	RS40,55	RS405,50
110	30	pç	Adaptador ponta/rosca PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	AKROS	RS 7,65	RS 229,50
111	10	pç	Adaptador ponta/rosca PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	AKROS	RS13,00	RS130,00
112	10	pç	Adaptador ponta/rosca PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	AKROS	RS26,91	RS269,10
113	30	pç	Adaptador PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - p/ bolsa F. C. - DE 60mm	AKROS	RS17,65	RS529,50
114	10	pç	Adaptador PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - p/ bolsa F. C. - DE 85mm	AKROS	RS 38,70	RS387,00
115	10	pç	Adaptador PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - p/ bolsa F. C. - DE 110mm	AKROS	RS60,35	RS 603,50
116	10	pç	Curva 45º PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	AKROS	RS25,85	RS 258,50
117	10	pç	Curva 45º PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	AKROS	RS44,80	RS 448,00
118	10	pç	Curva 90º PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	AKROS	RS12,15	RS121,50
119	10	pç	Curva 90º PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	AKROS	RS28,35	RS 283,50
120	10	pç	Curva 90º PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	AKROS	RS50,75	RS 507,50
121	10	pç	Extremidade bolsa/flange PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	AKROS	RS39,13	RS 391,30
122	10	pç	Extremidade bolsa/flange PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	AKROS	RS66,17	RS 661,70
123	10	pç	Extremidade bolsa/flange PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	AKROS	RS83,15	RS 831,50
124	10	pç	Extremidade ponta/flange PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	AKROS	RS33,10	RS 331,00
125	10	pç	Extremidade ponta/flange PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	AKROS	RS59,65	RS 596,50
126	10	pç	Extremidade ponta/flange PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	AKROS	RS74,55	RS 745,50
127	400	pç	Luva de correr PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	AKROS	RS4,16	RS1.664,00
128	50	pç	Luva de correr PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	AKROS	RS11,57	RS 578,50

129	50	pç	Luva de correr PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	AKROS	RS17,45	RS 872,50
130	15	pç	Tê PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	AKROS	RS14,25	RS 213,75
131	5	pç	Tê PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	AKROS	RS26,52	RS 132,60
132	5	pç	Tê PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	AKROS	RS28,55	RS 142,75
133	5	pç	Tê de redução PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85 x 60mm	AKROS	RS14,23	RS 71,15
134	5	pç	Tê de redução PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110 x 60mm	AKROS	RS26,52	RS 132,60
135	5	pç	Tê de redução PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110 x 85mm	AKROS	RS28,55	RS 142,75
136	1575	pç	Anel de borracha PBA de 60mm	AKROS	RS0,79	RS 1.244,25
137	800	pç	Anel de borracha PBA de 85mm	AKROS	RS1,62	RS 1.296,00
138	305	pç	Anel de borracha PBA de 110mm	AKROS	RS1,97	RS 600,85
139	500	pç	Registro de gaveta metálico roscável ½"	AKROS	RS5,71	RS 2.855,00
140	300	pç	Registro de gaveta metálico roscável ¾"	AKROS	RS7,80	RS 2.340,00
141	20	pç	Registro de gaveta metálico roscável 1"	AKROS	RS10,27	RS 205,40
142	20	pç	Registro de gaveta metálico roscável 1 ½"	AKROS	RS22,36	RS 447,20
143	20	pç	Registro de gaveta metálico roscável 2"	AKROS	RS31,46	RS 629,20
TOTAL DA EMPRESA					RS 251.670,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº003/2009 e seus Anexos, Processo nº 19028/2008, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DA ASSINATURA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A Secretaria Municipal de Administração convocará por escrito a Adjudicatária, para que assinhe o respectivo TERMO, aceite ou retire o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceite pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no parágrafo 1º, art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

3.4. É facultativo à Administração, quando o convocado não assinar o TERMO ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. - A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

a) os materiais cotados devem ser novos;

b) fornecer material de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante do equipamento a que se destina, sendo o prazo máximo para sua entrega 02 (dois) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho;

c) para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

d) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

e) efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

4.2. O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

4.3. Cada Nota de Empenho (NE) conterà sucintamente:

- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) valor;
- d) número de ordem;
- e) órgão solicitante; e
- f) garantia, se for o caso.

4.4. A NE poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

4.5. Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

4.6. Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

4.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.8. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Serviço Público, situado na Trav. Alberto Labeca, s/n, Bairro Nossa Senhora Santana – Barra do Pirai - RJ, no horário de expediente compreendido entre 07h e 17h, sem custos adicionais.

5.2. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, contendo marca, fabricante e procedência.

5.3. Os materiais serão recebidos por servidor da

Divisão de Material que somente efetivará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações exigidas;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

5.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital nº003/2009, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela SMSP (RJ).

5.5. Os materiais entregues em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a recolhê-los e substituí-los as suas expensas no prazo previsto no subitem 7.5 no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ)

6.1. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

6.2. Comunicar formal e imediatamente à BENEFICIÁRIA DA ATA qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital nº003/2009 e seus Anexos.

6.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

6.4. Emitir, por intermédio do Gestor de Contratos, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº003/2009 e à proposta de aplicação de sanções.

6.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

6.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

6.7. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

6.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA.

6.9. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

7.2. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

7.3. Manter preposto aceito pelo MUNICÍPIO, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

7.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A ADJUCATÁRIA obriga-se a entregar todo o material a que se refere esta Ata, quando requerido através de Nota de Empenho, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, devendo fazer o recolhimento e reposição do material inadequado, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48h, contadas da comunicação do fato ao fornecedor.

7.6. A comunicação a que alude o subitem anterior poderá ser encaminhada através de fax ou qualquer outro meio hábil.

7.7. A ADJUDICATÁRIA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$251.670,80, (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até:

a) 15 (quinze) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº

8.666/93.

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

9.2. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à ADJUDICATÁRIA, para as correções solicitadas, não respondendo o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. A Secretaria de Fazenda do Município, antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ).

9.4. Os prazos de que tratam o subitem 9.1. só começarão a correr caso a regularidade do fornecedor possa ser verificada nos termos dos subitens 9.3.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

9.5.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.16.17.512.0005.2.034.3.3.90.30.01.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

13.1.1 – Advertência.

13.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

13.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

13.1.4 - Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.1.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Barra do Piraí (RJ). E no caso de suspensão do direito de licitar, a ADJUDICATÁRIA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos

pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

13.5 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

13.7 - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela ADJUDICATÁRIA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante motivação devidamente processada nos autos do Processo Administrativo nº 19028/2008.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os materiais objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para ciência do presente instrumento o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) providenciar sua publicação na imprensa oficial do Município de acordo com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 961/2005, do Decreto Municipal nº 106/2005, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como os princípios gerais de direito e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas

abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí (RJ), em 27 de março de 2009.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

OXIQUIM – TUBOS E CONEXÕES LTDA
ADJUDICATÁRIA

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUANTO A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

PRAZO – 30/03/2009 À 31/12/2009.

VALOR GLOBAL - R\$389.367,20 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

RECURSOS - - 2011.12.361.0006.2.002 - 3.3.90.30.02.00.00.00.0016 - EMPENHO Nº995/2009, NO VALOR DE R\$109.058,82 (CENTO E NOVE MIL CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);
- 2011.12.361.0006.2.002 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - EMPENHO Nº993/2009, NO VALOR DE R\$151.968,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL NOVECIENTOS E SESENTA E OITO REAIS);
- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0016 - EMPENHO Nº992/2009, NO VALOR DE R\$38.216,98 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 - EMPENHO Nº991/2009, NO VALOR DE R\$59.356,20 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.04.00.00.00.0016 - EMPENHO Nº990/2009, NO VALOR DE R\$20.217,87 (VINTE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS);
- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.03.00.00.00.0000 - EMPENHO Nº989/2009, NO VALOR DE R\$10.549,33 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 19272/2008, LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009, LEI FEDERAL 8.666/93.

ASSINADO – 30/03/2009

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA COMERCIAL MILANO BRASILLTDA.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUANTO A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

PRAZO – 30/03/2009 À 31/12/2009.

VALOR GLOBAL - R\$87.709,12 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

RECURSOS - - 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.03.00.00.00.0000 - EMPENHO Nº1004/2009, NO VALOR DE R\$3.468,50 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.04.00.00.00.0000 - EMPENHO Nº1005/2009, NO VALOR DE R\$5.708,62 (CINCO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS);
- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.03.00.00.00.0000 - EMPENHO Nº1006/2009, NO VALOR DE R\$11.993,54 (ONZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0016 - EMPENHO Nº1007/2009, NO VALOR DE R\$9.209,95 (NOVE MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);
- 2011.12.361.0006.2.002 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0016 - EMPENHO Nº1008/2009, NO VALOR DE R\$32.596,50 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- 2011.12.361.0006.2.002 - 3.3.90.30.02.00.00.00.0016 - EMPENHO Nº1009/2009, NO VALOR DE R\$24.732,01 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO).

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 19272/2008, LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009, LEI FEDERAL 8.666/93.

ASSINADO – 30/03/2009

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA ME.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUANTO A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

PRAZO – 30/03/2009 À 31/12/2009.

VALOR GLOBAL - R\$310.345,65 (TREZENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).
RECURSOS - - 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.03.00.00.00.0000 - EMPENHO Nº1012/2009, NO VALOR DE R\$11.622,70 (ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS);
- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.04.00.00.00.0016 - EMPENHO Nº1013/2009, NO VALOR DE R\$13.531,95 (TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);
- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.03.00.00.00.0000 - EMPENHO Nº1014/2009, NO VALOR DE R\$51.009,50 (CINQUENTA E UM MIL NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0016 - EMPENHO Nº1015/2009, NO VALOR DE R\$27.913,06 (VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SEIS CENTAVOS);
- 2011.12.361.0006.2.002 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - EMPENHO Nº1016/2009, NO VALOR DE R\$119.641,80 (CENTO E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS);
- 2011.12.361.0006.2.002 - 3.3.90.30.02.00.00.00.0016 - EMPENHO Nº1017/2009, NO VALOR DE R\$86.626,64 (OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)..

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 19272/2008, LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009, LEI FEDERAL 8.666/93.

ASSINADO – 30/03/2009

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2009.

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05078/2009**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público a TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO para contratação de empresa para MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO, que será realizada no dia 04/05/2009 às 10h. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552 / 2443-1102 – Ramal: 232 e 303, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Portaria nº. 022/2009

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA, com fulcro no Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 4.422/2009. Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Senador Raul Fernandes, nºs 54 e 56, centro, nesta cidade, para instalação do Departamento da Dívida Ativa e do Centro de Oportunidades ao Cidadão (Balcão de Empregos) - Locador: ALBINO JOSÉ DOS SANTOS - Valor: R\$ 17.061,96 (dezessete mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos). Funcional Programática: 20.04.04.092.0016.2.047 Dotação Orçamentária 3.3.90.36.01 - Ass. Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí (RJ), em 07/04/2009.

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 5.361/2009. Objeto: Locação de veículos para atender a SMED, no transporte escolar - EMPRESA: ANA PAULA L O TRANSPORTES ME - Valor: R\$

169.700,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos reais). Funcional Programática: 20.11.12.361.0006.2.006 Dotação Orçamentária 3.3.90.39.01.00.00.00.0005 - Ass. Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí (RJ), em 08/04/2009.

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 5.447/2009. Objeto: Locação de veículos para atender a SMED, no transporte escolar - EMPRESA: RICAL VASSOURAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME - Valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Funcional Programática: 20.11.12.361.0006.2.006 Dotação Orçamentária 3.3.90.39.01.00.00.00.0005 - Ass. Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí (RJ), em 08/04/2009.

EXTRATO CONTRATUAL

Instrumento – O Município de Barra do Piraí, neste ato representado pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência e de outro, ROSA NEVES NEUBRA. Processo Administrativo nº 017/09, de 09 de fevereiro de 2009.

Objeto – Locação do imóvel situado na Rua dos Pracinhas, 74 Centro, Barra do Piraí - RJ.

Finalidade - O presente imóvel será destinado para instalação do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS

Fundamento – As despesas com o serviço correrão a conta da dotação nº 3.3.90.36.00.

Valor – O valor mensal do aluguel será de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Prazo – O prazo da locação é de 30 (trinta) meses, no período de 01/04/2009 a 30/09/2011.

Assinado – em 30 de março de 2009.

Barra do Piraí, 30 de março de 2009.

**Peter Paulo de Castro Holzwarth
Gestor do Fundo Municipal para Infância e
Adolescência**

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE

ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ORIGINÁRIOS DE SAÚDE DAS FEIRAS LIVRES E PROVENIENTES DE VARRIÇÃO NO ÂMBITO DO 1º DISTRITO SEDE E DOS DISTRITOS DE DORÂNDIA, VARGEM ALEGRE, CALIFÓRNIA E IPIABAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO ACOSTADO AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3949/2009.

PRAZO - 06 (SEIS) MESES, RETROAGINDO A 17 DE MARÇO DE 2009 COM TÉRMINO EM 16 DE SETEMBRO DE 2009.

VALOR - R\$1.049.104,50 (UM MILHÃO, QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTACENTAVOS).

RECURSOS - - 2013.04.452.0011.2.035 - 3.3.90.39.05.00.00.00.0000 - 2013.04.452.0011.2.035 - 3.3.90.39.05.00.00.00.0004.

LEGALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3949/2009, ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINADO – 23/03/2009

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2009.

**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUANTO A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

PRAZO – 30/03/2009 À 31/12/2009.

VALOR GLOBAL - R\$10.887,80 (DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTACENTAVOS).

RECURSOS - 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.03.00.00.00.0000 - EMPENHO Nº998/2009, NO VALOR DE R\$323,40

(TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTACENTAVOS);

- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.04.00.00.0016 - EMPENHO Nº999/2009, NO VALOR DE R\$646,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTACENTAVOS);

- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.03.00.00.0000 - EMPENHO Nº1000/2009, NO VALOR DE R\$1.960,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESENTAREAIS);

- 2011.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.07.00.00.0016 - EMPENHO Nº1.001/2009, NO VALOR DE R\$980,00 (NOVECENTOS E OITENTAREAIS);

- 2011.12.361.0006.2.002 - 3.3.90.30.01.00.00.0000 - EMPENHO Nº1002/2009, NO VALOR DE R\$3.920,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS);

- 2011.12.361.0006.2.002 - 3.3.90.30.02.00.00.0016 - EMPENHO Nº1003/2009, NO VALOR DE R\$3.057,60 (TRÊS MIL CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19272/2008, LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009, LEI FEDERAL 8.666/93.

ASSINADO – 30/03/2009

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2009.

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
REC. HÍDRICOS	98.966,98	31/3/2009
REC. HÍDRICOS	3.671,94	7/4/2009
FUNDEB	129.508,70	7/4/2009
TOTAL	R\$ 232.147,62	

Barra do Piraí, 07 de abril de 2009.

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

SAÚDE

PUBLICAÇÃO Nº026/09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS.

Bloco:ATENÇÃO BÁSICA

Componente:PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

Ação/Serviço/Estratégia:PAB FIXO

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
03/2009	809697	03/04/2009	001	000736	0000270628	145.189,92	,00	145.189,92	-	25000049217200995	MUN

GABINETE DO SECRETÁRIO, 07 de abril de 2009.

João Antonio Camerano Neto
Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 178/2009

EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA, Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições legais que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

CONCEDE, ao(a) funcionário(a) ERCILIA TEREZA DE ARAUJO DIAS matrícula 1927, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, de acordo com o artigo 102, inciso VII, c/c com o artigo 119, da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97, a partir de 01/04/2009.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
06 abril de 2009.

EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 177/2009

EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA, Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições legais que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

CONCEDE, ao(a) funcionário(a) KELLY ANDRADE GUERINI matrícula 4829, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, de acordo com o artigo 102, inciso VII, c/c com o artigo 119, da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97, a partir de 01/04/2009.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
06 abril de 2009.

EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A partir de	Nº Portaria
05162/2009	MARIA DULCE SANTANA DOS SANTOS	MEDICA	60 DIAS	01/04/09	205/2009
05278/2009	SHEILA SYBEL SANTOS TAVORA	GESTACÃO	120 DIAS	14/03/09	206/2009
04554/2009	SEBASTIANA NEIA CARMO DE SOUZA	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/05/09	207/2009
03056/2009	MADALENA ROSA COELHO DA SILVA	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/05/09	208/2009
05437/2009	WANIA HELENA DE SOUSA	MEDICA	90 DIAS	03/04/09	209/2009
05440/2009	SILVIA CRISTINA RODRIGUES	MEDICA	60 DIAS	03/04/09	210/2009
05433/2009	ADRIANA LUCIA CESAR	MEDICA	30 DIAS	03/04/09	211/2009
05438/2009	VANIA LUCIA DE OLIVEIRA	MEDICA	60 DIAS	03/04/09	212/2009
05435/2009	VIVIANE DIQUE DOS SANTOS	MEDICA	46 DIAS	31/03/09	213/2009
05436/2009	SIMONE AP.DA SILVA B.FERREIRA	MEDICA	30 DIAS	01/04/09	214/2009
05439/2009	SONIA LIMA GUIMARAES	MEDICA	60 DIAS	03/04/09	215/2009
05159/2009	MARIA HELENA DE CARVALHO	MEDICA	30 DIAS	29/03/09	216/2009

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A partir de	Nº Portaria
02597/2009	ROSINETE MARIA CHAVES	MÉDICA	120 DIAS	13/02/2009	171/2009
02958/2009	MARIA DA GLORIA VIANA	MÉDICA	60 DIAS	21/02/2009	172/2009
02959/2009	ROSANGELA MARIA CHAVES	ACOMPANHAMENTO	60 DIAS	18/02/2009	173/2009
03630/2009	LUCILIA JOEL FERREIRA	ACOMPANHAMENTO	30 DIAS	11/03/2009	174/2009
00703/2009	CLAUDIA RAQUEL MARQUES	PRÊMIO	3 MESES	01/04/2009	175/2009
01024/2009	LENILSON REIS	PRÊMIO	3 MESES	01/04/2009	176/2009

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A partir de	Nº Portaria
04770/2009	VICENTE PAULO BOTELHO	MÉDICA	30 DIAS	19/03/2009	179/2009
05027/2009	SILAS HERMANSON CARVALHO	MÉDICA	60 DIAS	27/03/2009	180/2009
05154/2009	LEONARDO BAYLÃO NIGRE	ACOMPANHAMENTO	30 DIAS	02/04/2009	231/2009
05163/2009	ROSA ELAINE DA SILVA	MÉDICA	30 DIAS	11/03/2009	232/2009

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**PROCESSO Nº 5328/2009****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E O NÚCLEO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE BARRA DO PIRAI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede Administrativa localizada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí (RJ), neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício, MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade, RG nº 351673 emitida pelo Instituto Pereira Faustino e CPF nº 233351497-34, residente e domiciliado nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, com sede na Rua Cel. Nóbrega, 72, Parque de Exposições Senador Paulo da Silva Fernandes, da Associação Rural Sul Fluminense, Química, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada SMMAA, neste ato representado pela Secretaria MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, Arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 15.689.371 e CPF/MF nº 449.734.207-78, residente e domiciliada nesta cidade e o NÚCLEO DE DEFESA AGROPECUÁRIO BARRA DO PIRAI, com sede à Rua Moreira dos Santos, 1032, sala 01, Centro, Barra do Piraí, RJ, neste ato representado pela Chefe do NDA Barra do Piraí, Drª ALZELINA LUIZA DA GLORIA SANTOS, brasileira, Médica Veterinária, portadora da Cédula de Identidade nº 04.044.788-0 DETRAN-RJ e CPF/MF nº 440.040.527-34, residente e domiciliada na cidade de Valença-RJ e corroboradas pela COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA BARRA DO PIRAI, neste ato representada pelo Dr. MATHIAS MINTEL OWSKY, brasileiro, Zootecnista, portador da Cédula de Identidade nº M4050519 SSP-MG e CPF/MF nº

612.781.066-34, residente e domiciliado em Três Rios-RJ, firmam o presente convênio de Cooperação Técnica sob as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente convênio tem por objeto estabelecer a cooperação entre os partícipes na Primeira Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa a ser realizado no mês de maio de 2009, no Município de Barra do Piraí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - No plano de trabalho está incluído: cadastramento e recadastramento de propriedades, preenchimento correto da ficha de declaração de vacinação, além da vacinação em si dos animais das propriedades visitadas, assistidas ou fiscalizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete a SMAAA:

- fornecer o vacinador;
- ter vacina à disposição;
- informar ao produtor a sua obrigação em continuar vacinando o rebanho;
- fornecer combustível para o veículo a ser utilizado na vacinação;
- disponibilizar pistola para vacinação;
- organizar o percurso da vacinação;
- efetuar a divulgação da Campanha.

Compete ao NDA Barra do Piraí:

- disponibilizar um técnico para acompanhamento dos trabalhos;
- disponibilizar ficha de cadastro;
- disponibilizar declaração de vacinação;
- disponibilizar GPS, para localização das propriedades;
- disponibilizar um veículo à gasolina.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente, é de 01/05/2009 à 31/05/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em havendo prorrogação Oficial, o presente termo se estenderá automaticamente, pelo período que for divulgado pelo Secretário Estadual de Agricultura, desde que não haja denúncia de uma das partes..

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO - Os partícipes elegem o Foro de Barra do Piraí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justas e convenientes, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para a produção de todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinado.

Barra do Piraí, 08 de abril de 2009.

Maércio Fernando Oliveira de Almeida
Prefeito em exercício

Madalena Sofia Ávila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Alzelina Luiza da Gloria Santos
Chefe de NDA Barra do Piraí

Mathias Mintel Owsky
Coordenador Regional de Defesa Agropecuária Barra do Piraí

PODER LEGISLATIVO**ATO Nº 101 DE 02 DE MARÇO DE 2009.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Concede: Jessica Cristina da Silva Bittencourt - Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo – DAS-1, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 80% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 02/03/2009. Ficam revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINTE DO PRESIDENTE, 02 de março de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO N ° 102 DE 02 DE MARÇO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Concede:Sonia Maria da Silva - Cargo Comissionado Oficial de Atas e Livros – DAS-5, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 80% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 02/03/2009.Ficam revogados as disposições em contrário .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINTE DO PRESIDENTE, 02 de março de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO N ° 103 DE 02 DE MARÇO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Concede:Clarisangela Moreira Leite de Paula - Cargo Comissionado Assessor Legislativo – DAS-2, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 40% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 02/03/2009.Ficam revogados as disposições em contrário .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINTE DO PRESIDENTE, 02 de março de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO N ° 104 DE 02 DE MARÇO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Concede:Paloma Blunk dos Reis - Cargo Comissionado Assessor Legislativo – DAS-2, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 40% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 02/03/2009.Ficam revogados as disposições em contrário .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINTE DO PRESIDENTE, 02 de março de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ERRATA

R. G. B. MOURA SERVIÇOS
GRÁFICOS LTDA.

FOLDERS - NOTAS FISCAIS - ORÇAMENTOS
CARTÕES - CONVITES - ETC

e-mail: grupoartegrafica@yahoo.com.br

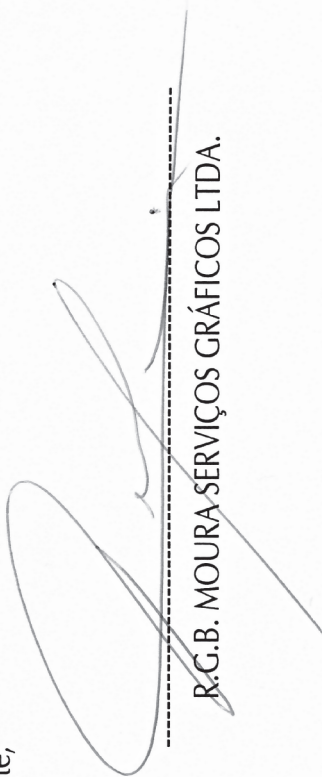
Rua Coronel Nóbrega nº 128 - Química - CEP 27.130-130 - Barra do Piraí - RJ - **Telefax: (24) 2442-5941**
CNPJ: 08.370.220/0001-19 / Inscr. Est.: 78.214.465

Barra do Piraí 13 de abril de 2009

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Prezados Senhores

A Empresa **R.G.B. MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.** inscrita CNPJ sob o nº 08.370.220/0001-19, sediada na Rua Coronel Nóbrega nº 128 - Química - CEP 27.130-130 - Barra do Piraí - RJ, vem através desta informar que por um erro técnico de nossa redação houve um atraso na entrega do Boletim Municipal, por consta nas paginas do Boletim Municipal Nº 237 a data 01 de abril 2009, fazendo-se considerar a data de 08 de abril de 2009.

Cordialmente,



R.G.B. MOURA-SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.